

## BARRA DE MARICÁ SOFRE MODIFICAÇÃO VIÁRIA PARA FACILITAR ACESSO À NOVA PONTE



Não foi apenas a ponte da Barra de Maricá que modificou a paisagem de um dos pontos mais procurados pelos banhistas que moram ou visitam a cidade. O entorno da nova via também passa por transformações e, com isso, o bairro passa a receber melhorias em sua infra estrutura. A principal delas acontece no sistema viário para favorecer o acesso à ponte, cujas rampas estarão finalizadas até esta sexta-feira (20/12).

Depois da preparação das ruas 12 e João Frejat (antiga Rua 13) para servirem, respectivamente, de entrada e saída da ponte, o trecho final da chamada Avenida Central do bairro também foi pavimentado nesta semana. O mesmo será feito nas ruas que cercam o DPO, que fica ao lado da rampa. Na esquina da Rua 12 com a João Saldanha, a principal do bairro, agentes da Guarda Municipal já orientam motoristas sobre o sentido das ruas.

Outra mudança significativa é o fechamento definitivo da Rua João Joaquim da Costa, que era historicamente o principal acesso ao trecho entre o mar e a lagoa. A via foi bloqueada com meio fios na altura da rampa da ponte e terá uma abertura que vai permitir o acesso de barcos e jet skis, além do estacionamento de veículos.

De acordo com a Secretaria de Obras, a pavimentação vai chegar às outras treze ruas da Barra de Maricá no próximo ano. O projeto de urbanização dos entornos da ponte da Barra prevê ainda a criação de espaços de estacionamento, áreas de lazer nos dois lados e a revitalização da quadra poliesportiva, que fica atrás do DPO.

Ao lado da ponte, uma retroescavadeira e uma pá mecânica trabalham na remoção de toneladas de areia. A ação vai permitir que o espelho d'água da lagoa avance por baixo da via e chegue à altura da antiga passagem dos carros em direção a Guaratiba. A nova área poderá ser frequentada por banhistas e, após a liberação do trânsito na ponte, vai facilitar a ligação com o mar depois que o canal for aberto – que ocorrerá sempre que se julgar necessário para permitir maior circulação e renovação da água do complexo lagunar com o mar e, consequentemente, a oxigenação da água, principalmente em períodos de estiagem. A ponte da Barra tem 172 metros de extensão e integrará o Centro aos bairros de Guaratiba, Cordeirinho, Bambuí e Ponta Negra. A previsão de liberação para o trânsito de veículo e para o fim deste mês.

Poder Executivo Municipal  
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 218, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.  
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2013 (terça-feira) e no dia 31 de dezembro de 2013 (terça-feira).

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO

LEI Nº 2.490, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ATUAL ESTRADA DOS CRIMINOSOS – 3º DISTRITO – INOÃ – MARICÁ – RJ, COMO RUA HERALDO VIEIRA GENÉSIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA HERALDO VIEIRA GENÉSIO, a atual Estrada dos Criminosos – 3º Distrito – Inoã - Maricá-RJ.

Parágrafo único. Esta Estrada fica entre a Fazenda Desembargador Loretto e a Estrada dos Cajueiros, começando na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Km. 17.

Art. 2º A Prefeitura Municipal se encarregará de colocar placa com o nome do homenageado, no logradouro ora nominado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2491, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARENTAL”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, a ser realizada anualmente, na semana do dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre Alienação Parental.

Parágrafo único. A Semana na que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e consequentemente, a prevenção da alienação parental

Art. 3º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a “Campanha Permanente de Conscientização à Alienação Parental”, que será introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade em geral.

Art. 4º Ficará a critério do Poder Público Municipal, através das Secretarias competentes estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correm por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de novembro de 2013.

Washington Luiz Cardoso Siqueira PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.494, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

ESTABELECE NORMAS DISCIPLINADORAS SOBRE PAGAMENTOS DE DESPESAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a forma de pagamento de despesas pelo regime de suprimento de fundos, que se regerá segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Art. 2º Entende-se por suprimento de fundos o adiantamento de numerário, colocado à disposição de um servidor, a fim de dar condições à sua unidade de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º O suprimento de fundos será concedido a servidor em efetivo exercício, em caráter excepcional, a critério do Ordenador de Despesas e sob sua inteira responsabilidade, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I – para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II – para atender despesas extraordinárias ou urgentes; e

III – para atender despesas miúdas de pronto pagamento, restritas a serviços e material de consumo imediato, que por suas características, valor, ou ainda pela situação em que se revelem necessárias, não suportem o processo normal da despesa pública.

§ 1º Considera-se despesa extraordinária ou urgente aquela cuja não realização imediata possa causar prejuízos à Administração Pública ou interromper o andamento dos serviços a cargo do órgão responsável.

§ 2º Considera-se despesa miúda de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com:

I – pedágio, táxi ou passagem de quaisquer outros meios de transporte coletivo de passageiros;

II – selos postais, telegramas, sedex, material e serviço urbanos, café e lanche, pequenos carros, pequenos consertos, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

III – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, desde que em quantidade restrita, para o consumo próximo ou imediato;

IV – custas cartorárias, certidões, taxas ou outras despesas judiciais;

V – despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal;

VI – outra qualquer, de pequeno vulto e necessidade imediata.

Art. 4º A concessão de suprimento de fundos fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, para outros serviços e compras em geral.

Art. 5º Fica estabelecido o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor constante na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, como limite máximo de despesa miúda de pronto pagamento.

Parágrafo único. Os limites a que se refere este artigo são o de cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.

Capítulo  
DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 6º A requisição do suprimento de fundos será feita mediante requisição dirigida ao Chefe do Poder Executivo, ou à autoridade por este delegada, e conterá:

I – a finalidade;

II – a justificativa da excepcionalidade da despesa por suprimento de fundos, indicando fundamento normativo;

III – a especificação da ND – Natureza da Despesa;

IV – indicação do valor por cada natureza de despesa;

V – o nome, cargo ou função, matrícula e CPF do servidor a quem deverá ser entregue o suprimento.

§ 1º O suprimento de fundos poderá ser concedido ao servidor solicitante ou a servidor por ele designado para execução de determinada tarefa.

§ 2º Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento.

Art. 7º Do ato de concessão de suprimento de fundos constará, obrigatoriamente:

I – prazo máximo para utilização dos recursos;

II – prazo para prestação de contas.

Art. 8º Não se concederá suprimento de fundos:

I – a servidor responsável por dois adiantamentos ao mesmo tempo, entendido como tal aquele funcionário especialmente designado pela Administração para em seu nome realizar despesas em decorrência da excepcionalidade de que trata a presente Lei, e que não tenha feito a devida prestação de contas da aplicação dos recursos que lhe foram confiados de pelo menos um adiantamento;

II – a servidor declarado em alcance, entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos

Sumário

Atos do PREFEITO, ..... 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,  
orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador  
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

recursos recebidos;

**III** — o responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;

**IV** — a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo;

**V** — a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;

**VI** — ao ordenador de despesa ou ao responsável pelo pagamento do adiantamento.

Capítulo

DA ENTREGA DO NUMERÁRIO

**Art. 9º** Entende-se por entrega do numerário a disponibilização de recurso financeiro para realização dos gastos, por meio do regime de suprimento de fundos.

**Art. 10.** A entrega do numerário, sempre precedida de empenho (ordinário ou estimativo) na dotação própria das despesas a realizar, será feita mediante cheque emitido em nome do servidor responsável pela aplicação ou em crédito em cartão bancário específico, após a liquidação do empenho.

**Art. 11.** O cumprimento da Ordem de Pagamento do Suprimento de Fundos será executado através de:

**I** — cheque, emitido em nome do servidor requisitante, que deverá depositá-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em conta bancária especialmente aberta com fim específico em agência de estabelecimento bancário anteriormente designado;

**II** — crédito em cartão bancário específico, reconhecido como cartão corporativo.

**§ 1º** A despesa decorrente da concessão e pagamento de Suprimento de Fundos será considerada e escriturada contabilmente como despesa efetivada.

**§ 2º** O Órgão de Contabilidade competente procederá as anotações necessárias ao controle e fiscalização do prazo assinalado e fixado para aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos e inscreverá o nome do servidor no Rol dos Responsáveis, dando a respectiva baixa quando da apresentação de contas correspondentes.

**§ 3º** A forma descrita no inciso II será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal ou Ato da Autoridade competente da Câmara Municipal de Maricá.

Capítulo

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 12.** A despesa executada por meio de suprimento de fundos, procedimento de excepcionalidade dentro do processo normal de aplicação do recurso público, deverá, na mesma forma que no processo licitatório, observar os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, além de garantir a aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

**Parágrafo único.** Será efetuado em espécie o pagamento de despesa que não comporte a emissão de cheque ou débito, devendo a ocorrência ser mencionada quando da respectiva prestação de contas.

**Art. 13.** O suprimento de fundos não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas para as quais foi autorizado, sendo a responsabilidade pela aplicação, pessoal e intransferível.

**Art. 14.** Na utilização do suprimento de fundos observar-se-ão as condições e finalidades previstas no ato da concessão.

**Art. 15.** O prazo máximo para aplicação do suprimento de fundos será de até 60 (sessenta) dias a contar da data do ato de concessão, e não ultrapassará o término do exercício financeiro.

**Art. 16.** O valor do suprimento de fundos inclui os valores referentes às obrigações tributárias e de contribuições, não podendo em hipótese alguma ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 4º.

**Art. 17.** É vedada a realização de despesas:

**I** — antes do recebimento do numerário do Suprimento de Fundos;

**II** — após o encerramento do prazo de aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos;

**III** — com a aquisição de material permanente ou a realização de qualquer outra despesa classificada como de capital que resulte em mutação patrimonial, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo ordenador de despesas, no ato de concessão, em classificação de despesa própria.

**Art. 18.** A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante, que será expedido em nome do órgão concedente.

Capítulo

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 19.** No ato em que autorizar a concessão de suprimento, a autoridade ordenadora fixará o prazo da prestação de contas, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias subsequentes ao término do período de aplicação.

**Art. 20.** Na prestação de contas, para a comprovação das despesas realizadas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

**I** — o servidor que receber suprimento de fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição estabelecidas pela legislação vigente;

**II** — a importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro do ano subsequente;

**III** — a comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, em comprovante original cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário e compreendida dentro do período fixado para a aplicação, em nome do órgão emissor do empenho.

**Art. 21.** A cada suprimento de fundos corresponderá uma prestação de contas, que será constituída dos seguintes elementos:

**I** — Proposta de Concessão de Suprimento;

**II** — cópia da Nota de Empenho (NE) da despesa;

**III** — Formulário Demonstrativo de Despesa;

**IV** — documentos originais da Nota Fiscal ou Fatura ou Recibo ou Cupom Fiscal, devidamente atestados, emitidos em nome do órgão concedente, comprovando as despesas realizadas;

**V** — comprovante de depósito referente às devoluções dos saldos não utilizados por ocasião do término do prazo do gasto, se for o caso;

**VI** — cópia da Guia de Previdência Social – GPS, se for o caso;

**VII** — cópia do documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, se for o caso.

**Art. 22.** As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documento fiscal específico, sem rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas, borrão ou valor ilegível, emitido em nome do órgão concedente, devidamente atestado, devendo conter ainda, por parte do fornecedor do material ou do prestador do serviço, a declaração de recebimento da importância paga.

**Parágrafo único.** São documentos fiscais específicos:

**I** — na aquisição de material de consumo:

**a)** Nota Fiscal de Venda ao Consumidor; ou

**b)** Cupom Fiscal;

**II** — na prestação de serviço realizado por pessoa jurídica:

**a)** Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

**III** — na prestação de serviço realizado por pessoa física:

**a)** Recibo de Serviço Prestado por Pessoa Física no qual constará, obrigatoriamente, de forma clara, o nome, CPF e o número de inscrição no INSS do prestador de serviço.

**Art. 23.** O saldo de suprimento de fundos não utilizado será recolhido aos cofres do órgão concedente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação; devendo constar o nome do responsável e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

**Parágrafo único.** O Órgão de Contabilidade providenciará a anulação dos empenhos correspondentes aos valores não utilizados.

Capítulo

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Caberá ao órgão de controle interno a tomada de contas dos adiantamentos.

**Art. 25.** Com o parecer do órgão de controle interno o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas para aprovação ou reprovação das contas.

**§ 1º** Caso as contas sejam aprovadas o processo de prestação de contas será encaminhado ao Órgão de Contabilidade para as seguintes providências:

**I** — baixa da responsabilidade inscrita no sistema de compensação;

**II** — ciência do responsável pelo suprimento de fundos, no próprio processo;

**III** — arquivamento da prestação de contas apensa ao processo de concessão do suprimento de fundos.

**§ 2º** Caso as contas sejam reprovadas o processo de prestação de contas será encaminhado ao Órgão de Contabilidade para cumprimento das determinações do despacho final do Ordenador de Despesas.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.850, de 23 de dezembro de 1999.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 4106/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MOACYR SORIANO DOS SANTOS**, Matrícula 102178, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 4107/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MILTON MUSCARDI**, Matrícula 101231, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 4108/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **DOMINGOS MORAIS DA COSTA**, Matrícula 100906, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 4109/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **RINALDO LEGENTIL DA COSTA**, Matrícula 100949, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 4110/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA DA MATTA**, Matrícula 101005, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de

31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4111/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **VANIA LUCIA CORREA GONÇALVES**, Matrícula 100871, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4112/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **ELLEN GUIMARÃES MOTTA BEZERRA**, Matrícula 100913, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4113/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 101286, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4114/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **VICTOR HUGO PORTUGAL DOS SANTOS**, Matrícula 100872, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4115/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, Matrícula 100387, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Ações para Idosos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4116/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **CLAUDIA RAMOS DE AZEVEDO**, Matrícula 101621, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4117/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº

127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **EUMAR PEREIRA DE MATOS**, Matrícula 101662, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4118/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **GERALDO FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 102035, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4119/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **PAULO ROZAES JUNIOR**, Matrícula 101865, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4120/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **IZAIAS PEREIRA DE ANDRADE**, Matrícula 101828, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE I, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4121/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula 101831, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE I, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4122/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **RICARDO ANTONIO MACHADO FERREIRA**, Matrícula 101832, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE I, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4123/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **JOSE SOUTO SANTIAGO NETO**, Matrícula 101932, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito,

Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4124/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JOÃO MAURO DE MELO LACERDA**, Matrícula 102124, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4125/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JOSE ANTONIO ALVES**, Matrícula 102046, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4126/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LUIZ FERNANDO DE ANDRADE**, Matrícula 102044, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4127/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARIO ANTONIO DIAS DA SILVA**, Matrícula 102123, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4128/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **GABRIEL SIQUEIRA KITA**, Matrícula 101948, do Cargo em Comissão de Assessor Especial para Projetos da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE III, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4129/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **DAIANE RODRIGUES DA CRUZ**, Matrícula 101901, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4130/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **FABIOLA GONÇALVES PINHEIRO**, Matrícula 101901, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4131/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **SIRLENE ARISTIDES**, Matrícula 101949, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4132/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **CLAYTON DA ROCHA FONSECA**, Matrícula 101950, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4133/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula 101896, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4134/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ADRIANA DOS SANTOS HENRIQUES**, Matrícula 101925, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4135/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **FABIO JUNIOR DA SILVA**, Matrícula 102034, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4136/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCIO DAMASCENO DE OLIVEIRA**, Matrícula 102033, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4137/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VIVIAN DE OLIVEIRA SOARES**, Matrícula 101893, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4138/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ADRIANA DIAS CAMPBELL**, Matrícula 102039, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4139/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ALINE FRANCISCO BARREIRA**, Matrícula 101552, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4140/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ALMIRA DO AMARAL PIMENTEL**, Matrícula 102009, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4141/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **CARLOS ALBERTO SIQUEIRA CORREIA**, Matrícula 101549, do Cargo em Comissão de Assessor Especial para Projetos da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE III, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4142/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **CLAUDIONOR ALVES SANTANA**, Matrícula 101969, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4143/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula 101878, do Cargo em Comissão de Assessor Especial para Projetos da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE III, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4144/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **FRANCISCO XAVIER DA CRUZ**, Matrícula 102030, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4145/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ILSON MORESCHI RABELO**, Matrícula 101897, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4146/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JONAS MOTTA GAMBARO DE ABREU**, Matrícula 102027, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4147/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JOSE CARLOS SIQUEIRA CORREIA**, Matrícula 101550, do Cargo em Comissão de Assessor Especial para Projetos da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE III, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4148/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JUCIARA DE JESUS SOARES TREGNE**, Matrícula 100891, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de

31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4149/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LUANA GRAZIELE DA SILVA FELINTO**, Matrícula 102031, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4150/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **NILSON FERNANDES MONTEIRO**, Matrícula 102157, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4010/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **NILTON FARIA**, Matrícula 101569, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4251/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **RONDINELI DUARTE ALVES**, Matrícula 101829, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4252/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **THIAGO DE LIMA ANDRADE**, Matrícula 102032, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4253/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VALERIA CRISTINA GOMES**, Matrícula 101899, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4254/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VANDELEI RAMOS CORREA**, Matrícula 100908, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4255/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **AILTON ANTONIO FERREIRA**, Matrícula 101866, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4256/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **CLAUDIO LUIZ DA COSTA**, Matrícula 101855, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4257/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARIANA DOS SANTOS GUIMARÃES**, Matrícula 100042, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Superintendência de Digitalização de Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4258/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **RAQUEL FERNANDES LOURENÇO DA ROCHA**, Matrícula 101825, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4259/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ANDRE LUIZ GOMES**, Matrícula 101863, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4260/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **NATALIA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, Matrícula 101824, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4261/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **RONDINELI DUARTE ALVES**, Matrícula 101829, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4262/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JOSE CLAUDIO MACHADO OUTOR**, Matrícula 101885, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4263/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCELO MARINS**, Matrícula 101800, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4264/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MONICA DE SOUZA E SILVA**, Matrícula 101886, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4265/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **RENAN PINTO RODRIGUES**, Matrícula 101888, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4266/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **WAGNER DE AMIGO SANTOS**, Matrícula 101837, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de

31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4267/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **SIDNEY AZEVEDO**, Matrícula 101797, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4268/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCELO DA SILVA SARAIVA SANTOS**, Matrícula 101834, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4269/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VALDOMIRO FELIPE DA SILVA**, Matrícula 101861, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4270/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **THAMIRES CORREA BEDA**, Matrícula 101835, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4271/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ALEXANDRE FERNANDES DE SÁ**, Matrícula 100740, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4272/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ROBERTO DE AZEVEDO VERISSIMO**, Matrícula 100976, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**

**Art. 1º** Exonerar, **LUCIANO RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula 101270, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº

127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **GLEICIMAR MENDONÇA SANTOS**, Matrícula 101403, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4299/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **TEREZINHA BITTENCOURT DO NASCIMENTO**, Matrícula 100952, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4300/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ANA BEATRIZ FONSECA DOS SANTOS**, Matrícula 101368 do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4301/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **CARLA ARAUJO SANTOS**, Matrícula 101380, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4302/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **DEBORA PEREIRA DE ALCANTARA**, Matrícula 100150, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4303/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **RENATA NAZARE DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 100960, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4304/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ROSEMARY RODRIGUES RANGEL**, Matrícula 101360, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a

partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4305/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VANUZA VALERIA GUERRA DA SILVA**, Matrícula 101952, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4306/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **HILDEBRANDINA DA SILVA MENDES FISCHER**, Matrícula 100588, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4307/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **WILLIAN SALVADOR MARTINS CHAVES**, Matrícula 100588, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4308/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **KAMILA ALCANTARA DE SOUZA**, Matrícula 102136, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4309/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **PATRICIA MADUREIRA CONCEIÇÃO DE JESUS**, Matrícula 100973, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4310/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **DANIEL LUIZ CARVALHO MAIA**, Matrícula 100718, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4311/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **CAIO VINICIUS GUERRA DA SILVA**, Matrícula 102223, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4312/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LEVI FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 102152, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4313/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LUCIANA BARROS DE ANDRADE**, Matrícula 101424, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4314/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCIA ANDRE FERREIRA**, Matrícula 101427, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4315/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCIA VERONICA OLIVEIRA ANTUNES**, Matrícula 101444, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4316/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ALAN CARLOS DO REGO SILVA E SOUZA**, Matrícula 102107, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4317/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **TANIA REGINA BARREIRO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 100338, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Ações para Idosos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4318/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **TIAGO MEDEIROS COELHO**, Matrícula 101815, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4319/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JAILTON TORRES DA SILVA**, Matrícula 101675, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4320/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JOSE MARCOS CARVALHO VASQUEZ**, Matrícula 101247, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4321/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ISAC SENA JOAQUIM**, Matrícula 100445, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4322/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **DENISE DE AMORIM COSTA**, Matrícula 101994, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4323/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **PAULO MARINS MONTEIRO**, Matrícula 101210, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4324/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **ISABELA COSTA BASTOS**, Matrícula 7262, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4325/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **IVANA CURVELO DE OLIVEIRA**, Matrícula 864, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4326/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **LAUDECI COSTA DE LIMA**, Matrícula 2377, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4327/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **OLIMPIO DO REGO E SOUZA NETTO**, Matrícula 101044, do Cargo em Comissão de Superintendente, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4328/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **MONIQUE ANDRADE DA COSTA DE LEMOS**, Matrícula 101048, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4329/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **SUELEN BRAVO MUNIZ**, Matrícula 100885, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4330/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **SUSANA BASTOS MELLO**, Matrícula 100902, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4331/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **LYLIANE CRISTINA TOMAZ CASTRO ANTUNES**, Matrícula 100751, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4332/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **MARIA JERUZA MACHADO TRAVASSOS**, Matrícula 101052, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4333/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **SIRLEA DA SILVA ANDRADE**, Matrícula 100890, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4334/2013.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**  
**Art. 1º** Exonerar, **THAIS ROMUALDO SPEDO**, Matrícula 100752, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**Secretaria Municipal Executiva**

Ata de R.P. nº 78/2013  
Processo Administrativo Nº 7715/2013  
Validade: 05/11/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Marica, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa Bálsamo Distribuidora de Medicamentos LTDA, situada à Av. Automóvel Clube, s/n quadra 37 lote 448 Loja B – Santa Cruz da Serra - RJ, CEP 25.240-971 CNPJ nº 11.858.797/0001-89 – neste ato representado pelo César Peres Sampaio, portador do RG nº 12101721-4 e inscrito no CPF sob nº 090.660.427-37 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 601 a 614, HOMOLOGADA às fls.\_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº 7715/2013, referente ao Pregão Presencial nº 16/2013 SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS  
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | QTDE  | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R\$) | MARCA         |
|------|--------------------------------------------------------|-------|------|----------------|-------------------|---------------|
| 51   | Capa mortuária descartável Infantil                    | 20    | UNID | R\$ 12,24      | R\$ 244,80        | RAVA          |
| 52   | Capa mortuária descartável R/N                         | 20    | UNID | R\$ 12,24      | R\$ 244,80        | RAVA          |
| 53   | Cateter de oxigênio n. 6                               | 300   | UNID | R\$ 0,78       | R\$ 234,00        | MEDSONDA      |
| 54   | Cateter de oxigênio n. 8                               | 300   | UNID | R\$ 0,78       | R\$ 234,00        | MEDSONDA      |
| 74   | Dreno Látex (Pen Rose) nº 1, 20mm                      | 60    | UNID | R\$ 3,64       | R\$ 218,40        | WILTEX        |
| 76   | Dreno Látex (Pen Rose) nº 3, 60mm                      | 100   | UNID | R\$ 3,64       | R\$ 364,00        | WILTEX        |
| 77   | Dreno p/ sucção 10Fr (3,2mm x 1/8”)                    | 20    | UNID | R\$ 41,60      | R\$ 832,00        | MED SHARP     |
| 78   | Dreno p/ sucção 19Fr (6,4mm x 1/4”)                    | 20    | UNID | R\$ 41,60      | R\$ 832,00        | MED SHARP     |
| 79   | Dreno tórax nº 18, em PVC                              | 50    | UNID | R\$ 11,71      | R\$ 585,50        | MED SHARP     |
| 80   | Dreno tórax nº 20, em PVC                              | 50    | UNID | R\$ 11,71      | R\$ 585,50        | MED SHARP     |
| 81   | Dreno tórax nº 22, em PVC                              | 50    | UNID | R\$ 11,71      | R\$ 585,50        | MED SHARP     |
| 82   | Dreno tórax nº 30, em PVC                              | 50    | UNID | R\$ 12,21      | R\$ 610,50        | MED SHARP     |
| 83   | Dreno tórax nº 32, em PVC                              | 50    | UNID | R\$ 11,71      | R\$ 585,50        | MED SHARP     |
| 84   | Dreno tórax nº 34, em PVC                              | 50    | UNID | R\$ 11,71      | R\$ 585,50        | MED SHARP     |
| 85   | Dreno tórax nº 36, em PVC                              | 50    | UNID | R\$ 11,71      | R\$ 585,50        | MED SHARP     |
| 86   | Eletrodo descartável adulto c/gel                      | 22320 | UNID | R\$ 0,96       | R\$ 21.427,20     | KOBME         |
| 89   | Equipo lateral y                                       | 4500  | UNID | R\$ 0,89       | R\$ 4.005,00      | MEDSONDA      |
| 90   | Equipo microgotas c/ injetor lateral                   | 3600  | UNID | R\$ 1,14       | R\$ 4.104,00      | MEDSONDA      |
| 102  | Éter Etilico                                           | 36    | FRS  | R\$ 22,04      | R\$ 793,44        | KOP           |
| 146  | Fralda descartável infantil tamanho grande             | 5130  | UNID | R\$ 0,56       | R\$ 2.872,80      | MAIS CONFORTO |
| 147  | Fralda descartável infantil tamanho médio              | 4350  | UNID | R\$ 0,56       | R\$ 2.436,00      | MAIS CONFORTO |
| 148  | Fralda descartável infantil tamanho pequeno            | 4800  | UNID | R\$ 0,55       | R\$ 2.640,00      | MAIS CONFORTO |
| 151  | Frasco coletor p/ drenagem torax 1000ml p/selo d’ água | 20    | UNID | R\$ 54,08      | R\$ 1.081,60      | J PROLAB      |
| 187  | Malha tubular, larg. 10cm x 25m                        | 100   | UNID | R\$ 15,45      | R\$ 1.545,00      | MSO           |
| 188  | Malha tubular, larg. 15cm x 25m                        | 50    | ROLO | R\$ 14,81      | R\$ 740,50        | MSO           |
| 197  | Preservativo masculino não lubrificado                 | 3888  | UNID | R\$ 0,43       | R\$ 1.671,84      | BLOWTEX       |
| 201  | Reanimador Manual Adulto                               | 20    | UNID | R\$ 323,16     | R\$ 6.463,20      | PROTEC        |

|             |                                          |     |      |          |               |          |
|-------------|------------------------------------------|-----|------|----------|---------------|----------|
| 246         | Sonda endotraqueal de PVC 4,5mm, c/ cuff | 600 | UNID | R\$ 3,34 | R\$ 2.004,00  | SOLIDOR  |
| 247         | Sonda endotraqueal de PVC 5,0mm, c/ cuff | 600 | UNID | R\$ 3,37 | R\$ 2.022,00  | SOLIDOR  |
| 248         | Sonda endotraqueal de PVC 5,0mm, s/ cuff | 600 | UNID | R\$ 2,93 | R\$ 1.758,00  | SOLIDOR  |
| 269         | Sonda uretral nº 04                      | 600 | UNID | R\$ 0,61 | R\$ 366,00    | MEDSONDA |
| VALOR TOTAL |                                          |     |      |          | R\$ 63.258,08 |          |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificada-mente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Propos-ta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indi-reta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;  
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;  
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e  
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.  
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:  
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;  
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;  
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e  
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.  
10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de novembro de 2013.

Marcio Mauro Leite Souza  
Coordenador do Órgão Gerenciador

César Peres Sampaio  
Bálsamo Distribuidora de Medicamentos LTDA

Ata de R.P. nº 79/2013  
Processo Administrativo Nº 7715/2013  
Validade: 05/11/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Marica, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa Sigmamed Distribuidora LTDA, situada à Rua Bonsucesso s/n quadra 2 lote 9 – Vila Canaan – Duque de Caxias - RJ, CEP 25.255-160 CNPJ nº 09.538.179/0001-00 – neste ato representado pelo Rodrigo Vieira Rangel, portador do RG nº 11499340-5 e inscrito no CPF sob nº 053.778.087-46 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 601 a 614, HOMOLOGADA às fls.\_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº 7715/2013, referente ao Pregão Presencial nº 16/2013 SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do

artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | UNID | QTDE  | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | MARCA        |
|------|----------------------------------------------------|------|-------|------------------|-------------------|--------------|
| 1    | Abaixador de língua de madeira                     | UNID | 87600 | R\$ 2,19         | R\$ 191.844,00    | THEOTO       |
| 15   | Alcool Etílico 70% - 1000ml                        | Lt   | 1152  | R\$ 5,85         | R\$ 6.739,20      | VIC PHARMA   |
| 22   | Atadura de algodão ortopedico 10cm                 | UNID | 12000 | R\$ 0,27         | R\$ 3.240,00      | NEVE         |
| 23   | Atadura de algodão ortopedico 15cm                 | UNID | 12000 | R\$ 0,43         | R\$ 5.160,00      | NEVE         |
| 24   | Atadura de algodão ortopedico 20cm                 | UNID | 12000 | R\$ 0,57         | R\$ 6.840,00      | NEVE         |
| 36   | Caixa para descartável arte de perfurocortantes 7L | UNID | 2000  | R\$ 4,11         | R\$ 8.220,00      | DESCARPACK   |
| 44   | Cânula de Traqueostomia de PVC 6,0mm               | UNID | 20    | R\$ 20,06        | R\$ 401,20        | CPL MEDICALS |
| 45   | Cânula de Traqueostomia de PVC 7,5mm               | UNID | 20    | R\$ 20,06        | R\$ 401,20        | CPL MEDICALS |
| 46   | Cânula de Traqueostomia de PVC 7mm                 | UNID | 20    | R\$ 20,06        | R\$ 401,20        | CPL MEDICALS |
| 47   | Cânula de Traqueostomia de PVC 8,5mm               | UNID | 20    | R\$ 20,06        | R\$ 401,20        | CPL MEDICALS |
| 48   | Cânula de Traqueostomia de PVC 8mm                 | UNID | 20    | R\$ 20,06        | R\$ 401,20        | CPL MEDICALS |
| 49   | Cânula de Traqueostomia de PVC 9mm                 | UNID | 20    | R\$ 20,06        | R\$ 401,20        | CPL MEDICALS |
| 55   | Cateter intravenoso jelco nº. 14                   | UNID | 5000  | R\$ 0,69         | R\$ 3.450,00      | LABOR IMPORT |
| 56   | Cateter intravenoso jelco nº. 16                   | UNID | 5000  | R\$ 0,60         | R\$ 3.000,00      | LABOR IMPORT |
| 57   | Cateter intravenoso jelco nº. 18                   | UNID | 17850 | R\$ 0,60         | R\$ 10.710,00     | LABOR IMPORT |
| 58   | Cateter intravenoso jelco nº. 20                   | UNID | 31050 | R\$ 0,60         | R\$ 18.630,00     | LABOR IMPORT |
| 59   | Cateter intravenoso jelco nº. 22                   | UNID | 29250 | R\$ 0,60         | R\$ 17.550,00     | LABOR IMPORT |
| 60   | Cateter intravenoso jelco nº. 24                   | UNID | 16650 | R\$ 0,69         | R\$ 11.488,50     | LABOR IMPORT |
| 75   | Dreno Látex (Pen Rose) nº 2, 40mm                  | UNID | 110   | R\$ 3,64         | R\$ 400,40        | VILTEX       |
| 91   | Equipo microgotas c/ injetor lateral em y          | UNID | 200   | R\$ 4,13         | R\$ 826,00        | MEDSONDA     |
| 92   | Equipo microgotas c/bureta fotossensível           | UNID | 200   | R\$ 19,57        | R\$ 3.914,00      | MEDSONDA     |
| 93   | Equipo microgotas c/câmara graduada 150ml          | UNID | 10320 | R\$ 4,49         | R\$ 46.336,80     | MEDSONDA     |
| 94   | Equipo para transfusão de sangue gotas             | UNID | 400   | R\$ 3,36         | R\$ 1.344,00      | MEDSONDA     |
| 97   | Espéculo com ducto aspirado tamanho M              | UNID | 100   | R\$ 1,45         | R\$ 145,00        | ADLIN        |
| 98   | Esteriopak 15 x 30                                 | UNID | 750   | R\$ 1,19         | R\$ 892,50        | CURATEC      |
| 99   | Esteriopak 30 x 40                                 | UNID | 750   | R\$ 3,14         | R\$ 2.355,00      | CURATEC      |

|     |                                                             |      |       |           |               |                 |
|-----|-------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|---------------|-----------------|
| 121 | Fio de linho nº 0 c/ agulha de 3,0cm                        | UNID | 720   | R\$ 3,35  | R\$ 2.412,00  | BRASUTURE       |
| 122 | Fio de linho nº 2-0, c/ agulha de 3,0cm                     | UNID | 288   | R\$ 3,35  | R\$ 964,80    | BRASUTURE       |
| 123 | Fio de linho nº 3-0, c/ agulha de 3,0cm                     | UNID | 360   | R\$ 3,35  | R\$ 1.206,00  | BRASUTURE       |
| 124 | Fio de Seda 8.0                                             | UNID | 144   | R\$ 2,38  | R\$ 342,72    | BRASUTURE       |
| 125 | Fio de seda nº. 2.0, trançada, c/agulha                     | UNID | 144   | R\$ 2,38  | R\$ 342,72    | BRASUTURE       |
| 126 | Fio de seda nº. 3.0, trançada, c/agulha                     | UNID | 144   | R\$ 2,38  | R\$ 342,72    | BRASUTURE       |
| 127 | Fio de seda nº. 4.0, trançada, c/agulha                     | UNID | 144   | R\$ 2,38  | R\$ 342,72    | BRASUTURE       |
| 134 | Fio vicryl n.º 5 c/ Agulha de 3,0cm - cilíndrica            | UNID | 108   | R\$ 8,15  | R\$ 880,20    | BRASUTURE       |
| 135 | Fio vicryl nº. 0 c/agulha de 3,0cm - cilíndrica             | UNID | 2376  | R\$ 8,15  | R\$ 19.364,40 | BRASUTURE       |
| 136 | Fio vicryl nº. 1,0 c/ agulha de 3,0cm - cilíndrica          | UNID | 2376  | R\$ 8,15  | R\$ 19.364,40 | BRASUTURE       |
| 137 | Fio vicryl nº. 2,0 c/ agulha de 3,0cm - cilíndrica          | UNID | 1080  | R\$ 8,15  | R\$ 8.802,00  | BRASUTURE       |
| 138 | Fio vicryl nº. 3,0 c/ agulha de 3,0cm - cilíndrica          | UNID | 1080  | R\$ 8,15  | R\$ 8.802,00  | BRASUTURE       |
| 140 | Fita adesiva para autoclave 19mm X30m com indicador térmico | ROLO | 3420  | R\$ 3,48  | R\$ 11.901,60 | MISSNER         |
| 143 | Fixador estéril IV Fix                                      | UNID | 540   | R\$ 1,69  | R\$ 912,60    | POLAR FIX       |
| 152 | Frasco coletor p/drenagem toráx 2000ml p/selo d' água       | UNID | 30    | R\$ 59,95 | R\$ 1.798,50  | J PROLAB        |
| 153 | Gaze tipo queijo 91 x 91cm                                  | UNID | 25    | 106,47    | R\$ 2.661,75  | AMERICA MEDICAL |
| 154 | Gel p/eletrocardiograma 100g                                | FRS  | 600   | R\$ 4,29  | R\$ 2.574,00  | AMERICA MEDICAL |
| 155 | Gel para USG 5 litros                                       | FRS  | 200   | R\$ 29,05 | R\$ 5.810,00  | CARBOGEL        |
| 162 | Kit p/ coleta de preventivo c/ espéculo Pequeno             | UNID | 19200 | R\$ 2,85  | R\$ 54.720,00 | KOLPLAST        |
| 172 | Látex (tubo) de borracha, nº 200, em rolo c/ no mínimo 15m  | UNID | 100   | R\$ 19,35 | R\$ 1.935,00  | LEMGRUBER       |
| 173 | Látex (tubo) de borracha, nº 202, em rolo c/ no mínimo 15m  | UNID | 50    | R\$ 26,50 | R\$ 1.325,00  | LEMGRUBER       |
| 174 | Látex (tubo) de borracha, nº 204, em rolo c/ no mínimo 15m  | UNID | 100   | R\$ 67,08 | R\$ 6.708,00  | LEMGRUBER       |
| 177 | Lençol descartável 90 cmX2m                                 | UNID | 7500  | R\$ 1,45  | R\$ 10.875,00 | DARU            |
| 186 | Malha tubular, larg. 06cm x 25m                             | UNID | 60    | R\$ 17,08 | R\$ 1.024,80  | MSO             |
| 189 | Malha tubular, larg. 20cm x 25m                             | UNID | 100   | R\$ 33,10 | R\$ 3.310,00  | MSO             |
| 190 | Máscara cirúrgica descartável                               | UNID | 50000 | R\$ 0,14  | R\$ 7.000,00  | DESCARPACK      |
| 193 | Óculos para proteção                                        | UNID | 100   | R\$ 6,11  | R\$ 611,00    | MED             |
| 196 | Papel para Eletrocardiograma 48mm x 30mm                    | UNID | 1000  | R\$ 3,65  | R\$ 3.650,00  | DARU            |
| 203 | Sapatilha cirúrgica descartável                             | UNID | 30000 | R\$ 0,10  | R\$ 3.000,00  | DESCARPACK      |
| 214 | Seringa descartável s/agulha 01ml                           | UNID | 10000 | R\$ 0,20  | R\$ 1.950,00  | DESCARPACK      |
| 219 | Sonda tipo folley nº 08, 2 vias, com cuff de 5ml            | UNID | 600   | R\$ 1,29  | R\$ 774,00    | SOLIDOR         |
| 220 | Sonda tipo folley nº 10, 2 vias, com cuff de 5ml            | UNID | 600   | R\$ 1,24  | R\$ 744,00    | SOLIDOR         |

|             |                                         |      |      |          |                |              |
|-------------|-----------------------------------------|------|------|----------|----------------|--------------|
| 250         | Sonda endotraqueal de PVC 5,5mm, s cuff | UNID | 600  | R\$ 2,91 | R\$ 1.746,00   | CPL MEDICALS |
| 259         | Sonda nasográstica longa nº 04          | UNID | 500  | R\$ 0,77 | R\$ 382,50     | MEDSONDA     |
| 260         | Sonda nasográstica longa nº 06          | UNID | 500  | R\$ 0,81 | R\$ 405,00     | MEDSONDA     |
| 261         | Sonda nasográstica longa nº 08          | UNID | 500  | R\$ 0,87 | R\$ 432,50     | MEDSONDA     |
| 262         | Sonda nasográstica longa nº 10          | UNID | 300  | R\$ 0,88 | R\$ 264,00     | MEDSONDA     |
| 263         | Sonda nasográstica longa nº 12          | UNID | 800  | R\$ 0,87 | R\$ 692,00     | MEDSONDA     |
| 264         | Sonda nasográstica longa nº 14          | UNID | 900  | R\$ 1,08 | R\$ 967,50     | MEDSONDA     |
| 265         | Sonda nasográstica longa nº 16          | UNID | 1200 | R\$ 1,10 | R\$ 1.320,00   | MEDSONDA     |
| 266         | Sonda nasográstica longa nº 18          | UNID | 1500 | R\$ 1,29 | R\$ 1.935,00   | MEDSONDA     |
| 267         | Sonda nasográstica longa nº 20          | UNID | 1000 | R\$ 1,18 | R\$ 1.180,00   | MEDSONDA     |
| 268         | Sonda nasográstica longa nº 22          | UNID | 300  | R\$ 1,41 | R\$ 423,00     | MEDSONDA     |
| 274         | Sonda uretral nº 14                     | UNID | 500  | R\$ 0,73 | R\$ 365,00     | MEDSONDA     |
| VALOR TOTAL |                                         |      |      |          | R\$ 542.057,03 |              |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificada-mente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de novembro de 2013.

Marcio Mauro Leite Souza  
Coordenador do Órgão Gerenciador

Rodrigo Vieira Rangel  
Sigmamed Distribuidora LTDA

Ata de R.P. nº 80/2013  
Processo Administrativo Nº 7715/2013  
Validade: 05/11/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Marica, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa Getfarma Distribuidora de Medicamentos LTDA, situada à Av. Maestro Joaquim Naegele, 398 – Lagoa Seca – Nova Friburgo - RJ, CEP 28.634-230 CNPJ nº 07.309.478/0001-47 – neste ato representado pelo Weriton José Pinto Alves, portador do RG nº 11738707-6 e inscrito no CPF sob nº 047.993.177-17 nos termos do Decreto Municipal

nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 601 a 614, HOMOLOGADA às fls.\_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº 7715/2013, referente ao Pregão Presencial nº 16/2013 SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 3    | 135000 | Agulha descartável 13 x 4,5                                           | 0,074          | 9.990,00    |
| 4    | 50000  | Agulha descartável 20 x 5,5                                           | 0,074          | 3.700,00    |
| 7    | 65000  | Agulha descartável 30 x 7                                             | 0,074          | 4.810,00    |
| 8    | 135000 | Agulha descartável 30 x 8                                             | 0,074          | 9.990,00    |
| 11   | 800    | Agulha p/ raquianestesia 22G x 3,5 descartável                        | 3,72           | 2.976,00    |
| 12   | 600    | Agulha p/ raquianestesia 25G descartável                              | 3,88           | 2.328,00    |
| 13   | 100    | Agulha p/ raquianestesia 26 x 3,5 descartável                         | 3,9            | 390         |
| 14   | 300    | Agulha p/ raquianestesia 27 x 3,5 descartável                         | 4,58           | 1.374,00    |
| 18   | 798    | Almotolia âmbar 250ml                                                 | 1,99           | 1.588,02    |
| 19   | 1620   | AParelho de barbear Pct. c/5                                          | 15,29          | 24.769,80   |
| 20   | 282    | AParelhos de pressão adulto                                           | 45,7           | 12.887,40   |
| 21   | 90     | AParelhos de pressão infantil                                         | 64             | 5.760,00    |
| 28   | 10000  | Atadura de crepom 13 fios 30cm x4,5m                                  | 2,85           | 28.500,00   |
| 32   | 2500   | Avental descartável                                                   | 1,4            | 3.500,00    |
| 33   | 300    | Bisturi c/ cabo nº 15                                                 | 3,6            | 1.080,00    |
| 34   | 600    | Bolsa Para colostomia com anel de caraia 50 mm                        | 30,3           | 18.180,00   |
| 37   | 5      | Cal sodada                                                            | 128,45         | 642,25      |
| 38   | 25     | Cânula de Guedel nº 0                                                 | 3,9            | 97,5        |
| 39   | 25     | Cânula de Guedel nº 1                                                 | 4,38           | 109,5       |
| 40   | 25     | Cânula de Guedel nº 2                                                 | 4,38           | 109,5       |
| 41   | 25     | Cânula de Guedel nº 3                                                 | 4,38           | 109,5       |
| 42   | 25     | Cânula de Guedel nº 4                                                 | 4,38           | 109,5       |
| 43   | 25     | Cânula de Guedel nº 5                                                 | 4,38           | 109,5       |
| 61   | 4000   | Cateter tipo óculos                                                   | 1,2            | 4.800,00    |
| 62   | 120    | Colar cervical fixação p/ velcro pequeno em espuma c/ reforço         | 9,7            | 1.164,00    |
| 63   | 120    | Colar cervical fixação p/ velcro tamanho em espuma c/ reforço         | 9,7            | 1.164,00    |
| 64   | 120    | Colar cervical fixação p/ velcro tamanho grande, em espuma c/ reforço | 9,7            | 1.164,00    |
| 71   | 1200   | Cord-Clamp p/ laqueadura de cordão umbilical                          | 0,7            | 840         |
| 72   | 20     | Detergente 3 enzimas                                                  | 24,4           | 488         |
| 73   | 4500   | Dispositivo p/ incontinência urinária                                 | 1,3            | 5.850,00    |
| 95   | 5232   | Escova Para assepsia com PVPI                                         | 2,04           | 10.673,28   |
| 100  | 96     | Estetoscópio adulto                                                   | 10,5           | 1.008,00    |
| 101  | 20     | Estetoscópio infantil                                                 | 10,5           | 210         |
| 108  | 540    | Filme Ultrason - UPP 110S                                             | 70,7           | 38.178,00   |
| 109  | 1440   | Fio de Catgut cromado nº. 0 c/ agulha                                 | 3,6            | 5.184,00    |
| 110  | 1440   | Fio de Catgut cromado nº. 1 c/ agulha                                 | 3,6            | 5.184,00    |
| 111  | 1440   | Fio de Catgut cromado nº. 2 c/ agulha                                 | 3,6            | 5.184,00    |
| 112  | 720    | Fio de Catgut cromado nº. 3 c/ agulha                                 | 3,6            | 2.592,00    |

|     |       |                                                         |       |           |
|-----|-------|---------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 113 | 720   | Fio de Catgut cromado nº. 4 c/ agulha                   | 3,6   | 2.592,00  |
| 114 | 720   | Fio de Catgut cromado nº. 5 c/ agulha                   | 3,6   | 2.592,00  |
| 115 | 1440  | Fio de Catgut simples nº. 0 c/ agulha                   | 3,6   | 5.184,00  |
| 116 | 1440  | Fio de Catgut simples nº. 1 c/ agulha                   | 3,6   | 5.184,00  |
| 117 | 1440  | Fio de Catgut simples nº. 2 c/ agulha                   | 3,6   | 5.184,00  |
| 118 | 576   | Fio de Catgut simples nº. 3 c/ agulha                   | 3,6   | 2.073,60  |
| 119 | 144   | Fio de Catgut simples nº. 4 c/ agulha                   | 3,6   | 518,4     |
| 120 | 144   | Fio de Catgut simples nº. 5 c/ agulha                   | 3,6   | 518,4     |
| 128 | 108   | Fio nylon nº. 0.0 c/ agulha de 2,0cm - cortante         | 1,35  | 145,8     |
| 129 | 936   | Fio nylon nº. 2-0, c/ agulha de 2,0cm - cortante        | 1,35  | 1.263,60  |
| 130 | 5112  | Fio nylon nº. 3-0, c/ agulha de 3,5cm - cortante        | 1,35  | 6.901,20  |
| 131 | 3600  | Fio nylon nº. 4-0, c/ agulha de 2,0cm - cortante        | 1,35  | 4.860,00  |
| 132 | 1134  | Fio nylon nº. 5-0, c/ agulha cortante                   | 1,35  | 1.530,90  |
| 133 | 396   | Fio nylon nº. 6-0, c/ agulha cortante                   | 1,35  | 534,6     |
| 144 | 540   | Fixador Orotraqueal Infantil                            | 13,6  | 7.344,00  |
| 156 | 300   | Gorro cirúrgico descartável                             | 14,65 | 4.395,00  |
| 157 | 20    | Hipoclorito de Sódio 1% - 5000ml                        | 17    | 340       |
| 160 | 7800  | Kit p/ coleta de preventivo c/espéculo Grande           | 2,85  | 22.230,00 |
| 164 | 1080  | Kit p/ nebulização infantil                             | 9,38  | 10.130,40 |
| 165 | 6600  | Lâmina p/ bisturi nº 11, em aço inoxidável              | 0,125 | 825       |
| 166 | 6750  | Lâmina p/ bisturi nº 15, em aço inoxidável              | 0,125 | 843,75    |
| 167 | 4800  | Lâmina p/ bisturi nº 20, em aço inoxidável              | 0,125 | 600       |
| 168 | 4800  | Lâmina p/ bisturi nº 21, em aço inoxidável              | 0,125 | 600       |
| 169 | 4800  | Lâmina p/ bisturi nº 22, em aço inoxidável              | 0,125 | 600       |
| 170 | 7800  | Lâmina p/ bisturi nº 23, em aço inoxidável              | 0,125 | 975       |
| 171 | 8880  | Lâmina p/ bisturi nº 24, em aço inoxidável              | 0,125 | 1.110,00  |
| 175 | 1000  | Lençol de papel 50 x 50                                 | 8,35  | 8.350,00  |
| 176 | 1000  | Lençol de papel 70 x 50                                 | 14,6  | 14.600,00 |
| 182 | 31000 | Luva cirúrgica de Latéx, pré-entalcada, estéril, nº 8,5 | 1,28  | 39.680,00 |
| 183 | 85500 | Luva de látex Para procedimento Grande                  | 0,2   | 17.100,00 |
| 198 | 1000  | Pulseira de ident. bebê azul                            | 0,555 | 555       |
| 199 | 1800  | Pulseira de ident. bebê branca                          | 0,555 | 999       |
| 200 | 1000  | Pulseira de ident. bebê rosa                            | 0,555 | 555       |
| 204 | 15000 | Scalp descartável nº 19g                                | 0,13  | 1.950,00  |
| 205 | 50000 | Scalp descartável nº 21g                                | 0,13  | 6.500,00  |
| 206 | 20000 | Scalp descartável nº 23g                                | 0,13  | 2.600,00  |
| 207 | 15000 | Scalp descartável nº 25g                                | 0,13  | 1.950,00  |
| 208 | 5000  | Scalp descartável nº 27g                                | 0,13  | 650       |
| 221 | 1000  | Sonda tipo folley nº 12, 2 vias, com cuff de 5ml        | 1,235 | 1.235,00  |
| 222 | 1100  | Sonda tipo folley nº 14, 2 vias, com cuff de 5ml        | 1,235 | 1.358,50  |
| 223 | 1500  | Sonda tipo folley nº 16, 2 vias, com cuff de 5ml        | 1,235 | 1.852,50  |
| 225 | 1000  | Sonda tipo folley nº 20, 2 vias, com cuff de 5ml        | 1,235 | 1.235,00  |
| 226 | 1000  | Sonda tipo folley nº 22, 2 vias, com cuff de 5ml        | 1,235 | 1.235,00  |
| 227 | 600   | Sonda tipo folley nº 22, 3 vias, com cuff de 5ml        | 2,43  | 1.458,00  |
| 228 | 390   | Sonda aspiração traqueal nº 04                          | 0,99  | 386,1     |
| 229 | 1455  | Sonda aspiração traqueal nº 06                          | 0,6   | 873       |
| 230 | 2655  | Sonda aspiração traqueal nº 08                          | 0,6   | 1.593,00  |
| 238 | 600   | Sonda endotraqueal de PVC 2,0mm,s/cuff                  | 2,24  | 1.344,00  |
| 239 | 600   | Sonda endotraqueal de PVC 2,5mm, s/cuff                 | 2,24  | 1.344,00  |
| 270 | 500   | Sonda uretral nº 06                                     | 0,77  | 385       |

|                    |       |                                      |            |          |
|--------------------|-------|--------------------------------------|------------|----------|
| 272                | 500   | Sonda uretral nº 10                  | 0,61       | 305      |
| 273                | 3.200 | Sonda uretral nº 12                  | 0,68       | 2.176,00 |
| 275                | 500   | Sonda uretral nº 16                  | 0,84       | 420      |
| 276                | 500   | Sonda uretral nº 18                  | 0,86       | 430      |
| 277                | 600   | Sonda uretral nº 20                  | 0,87       | 522      |
| 278                | 1.500 | Termometro clinico, bulbo c/mercúrio | 4,26       | 6.390,00 |
| V A L O R<br>TOTAL |       |                                      | 425.900,50 |          |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificada-mente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Propos- ta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indi- reta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE****7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:  
- Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de novembro de 2013.

Marcio Mauro Leite Souza  
Coordenador do Órgão Gerenciador

Weriton José Pinto Alves  
Getfarma Distribuidora de Medicamentos LTDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18506/2013.

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18506/2013.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E BIANCA PARTY EVENTOS E FESTAS LTDA-ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2013, PARA AS REUNIÕES A FIM DE PREPARAR A COMUNIDADE PARA RECEBER A PRAÇA CEU(CENTRO DE ARTES E ESPORTE UNIFICADOS).

**VALOR:** DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.704,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 15, § 3º LEI FEDERAL N.º8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PRAZO:** 01 (UM) MES

**FONTE DE RECURSO:** 213

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 18.01.13.392.0024.2172

**NOTA DE EMPENHO:** 3236/2013

MARICÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

**SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 010 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 267/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18506/2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 267/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de buffet, com base na ata de registro de preços n.º 08/2013, para as reuniões a fim de preparar a comunidade para receber a praça ceu (centro de artes e esporte unificados)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 267/2013 do Processo Administrativo n.º 18506/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de buffet, com base na ata de registro de preços n.º 08/2013, para as reuniões a fim de preparar a comunidade para receber a praça ceu (centro de artes e esporte unificados)

Alvaro Jorge Coutinho Ferreira - Matrícula N.º 100.701

Paulo Ernani Peixoto Correia - Matricula N.º 100.659

Ronaldo Valentim – Matrícula N.º 100.654

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/11/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de dezembro de 2013.

**SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**ERRATA**

**Portaria n.º 008/2013**

Comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 183/2013 referente ao Processo Administrativo N.º 12623/2013.

Publicado no dia 13/11/2013 no JOM, edição n.º 419, página 05.

Retifico:

**Onde se lê:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, gerando seus efeitos a partir de **30/10/2013**.

**Leia –se:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, gerando seus efeitos a partir de **23/08/2013**.

Maricá, 17 de dezembro 2013

**SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ERRATA**

**Portaria n.º 007/2013**

Comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 184/2013 referente ao Processo Administrativo N.º 3210/2013.

Publicado no dia 13/11/2013 no JOM, edição n.º 419, página 05.

Retifico:

**Onde se lê:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, gerando seus efeitos a partir de **30/10/2013**.

**Leia –se:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, gerando seus efeitos a partir de **15/03/2013**.

Maricá, 17 de dezembro 2013

**SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ERRATA**

**Extrato do contrato n.º 172/2013 do processo administrativo n.º 8890/2013**

Comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 172/2013 referente ao Processo Administrativo N.º 8890/2013.

Publicado no dia 02/10/2013 no JOM, edição n.º 408, página 04.

Retifico:

**Onde se lê:** Prazo: 01 (um) mês

**Leia –se:** Prazo: 02 (dois) meses  
Maricá, 18 de dezembro 2013  
**SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PROC. 13.591/2013– Tomada de Preço Nº 10/2013**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AÉRONAUTICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL PARA AS ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ (SDMC), adjudicando o objeto em favor da empresa **AIRPRY CONSULTORIA E ASSESSORIA AERONÁUTICA LTDA, no valor global de R\$ 609.819,74 (seiscentos e nove mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).**

Em, 10 de dezembro de 2013.  
LOURIVAL CASULA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDÚSTRIA, COMERCIO E PETROLEO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2013**

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2013.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E REAL TONER IMPRESSORAS LTDA-ME

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2013.

**VALOR:** DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 17.596,80 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 15, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.02.18.122.0001.2039.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00

**ORIGEM DO RECURSO:** 206

**EMPENHO:** 3055/2013

MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ALESSANDRO TERRA PAES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE

PORTARIA Nº 10 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 243/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e art. 50 do decreto municipal n.º 047/2013 considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 243/2013, referente à locação de máquinas reprográficas, através da ata de registro de preços nº 45/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 243/2013 do Processo Administrativo n.º 9800/2013, referente à locação de máquinas reprográficas, através da ata de registro de preços n.º 45/2013.

Andressa Bittencourt da Cruz – Matrícula: 101.422

Bruno Souza de Vanconcellos – Matrícula: 100.549

Evandro Bastos Sathler – Matrícula: 101.497

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/11/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de dezembro de 2013.

**ALESSANDRO TERRA PAES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente, considerando que o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA encontra-se, neste momento, sob reestruturação através de projeto de lei tramitando no processo administrativo 13.002/2013, portanto, momentaneamente com representação prejudicada; e considerando o que dispõe o § 1º do artigo 97 da Lei 2.380/2011; torna público que lavrou o Auto de Infração nº 02/2013 em face da Mineração Spar Ltda., por violação do artigo 82 da Lei 2.380/2011, nos autos do processo administrativo 15.217/2013, resultando na aplicação de multa simples no valor de R\$115.000,00, valor este convertido em bens entregues à administração pública, como faculta o caput do artigo 97 da Lei 2.380/2011, através da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, em 10.12.13, nos termos do artigo 96 da lei em tela, no caso, os Planos de Manejo das Unidades de Conservação Municipais, a saber, a Área de Relevante Interesse Ecológico das Cachoeiras do Espriado, Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaocaia, Refúgio de Vida Silvestre Municipal das Serras de Maricá, Área de Proteção Ambiental Municipal das Serras de Maricá e Monumento Natural Municipal da Pedra de Inoã, bem como um Plano de Comunicação à sociedade maricaense, informando sobre as medidas de recuperação paisagística e ambiental em curso na referida mineração.

Cordialmente,  
Alessandro Terra Paes  
Secretário Municipal do Ambiente  
Matrícula 100.373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 250/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10624/2013

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DO CONTRATO N.º 250/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10624/2013.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E RM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE RAIOS-X DO HOSPITAL CONDE MODESTO LEAL.

**VALOR:** R\$ 128.561,23 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

**PRAZO:** 02 (DOIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS.

**FONTE DE RECURSO:** 206

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.02.10.302.0010.2081

**NOTA DE EMPENHO:** 367/2013

MARICÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

**JANETE CELANO VALLADÃO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 112 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 250/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10624/2013.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 250/2013 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para reforma do centro de Raio-X do hospital Conde Modesto Leal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 250/2013 do Processo Administrativo n.º 10624/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para reforma do centro de Raio-X do hospital Conde Modesto Leal..

1) Otávio Coutinho Pereira – Matrícula 23.084.

2) André Luiz Souza de Santana - Matrícula 101.416.

3) Márcia Gonçalves Santiago Coelho- Matrícula 874.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de dezembro de 2013.

**JANETE CELANO VALLADÃO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9279/2013

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9279/2013.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO’S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS.

**VALOR:** R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**FONTE DE RECURSO:** 202

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.02.10.305.0011.2084 e 20.02.10.301.009.2074

**NOTA DE EMPENHO:** 372/2013 e 373/2013

MARICÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

**JANETE CELANO VALLADÃO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 108 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 265/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9279/2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 265/2013 cujo Objeto é a prestação de serviço para aquisição de água através de carros pipas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 265/2013 do Processo Administrativo n.º 9279/2013, cujo objeto é a prestação de serviço para aquisição de água através de carros pipas.

Ivana Curvelo de Oliveira – Matrícula 864

Luciane de Almeida – Matrícula 101.027

Karla L. de Souza – Matrícula 70196

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/11/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de novembro de 2013.

**JANETE CELANO VALLADÃO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 110 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 225/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15629/2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 225/2013 cujo objeto é a aquisição de medicamentos, através da ata de registro de preços n.º 46/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 225/2013 do Processo Administrativo n.º 15629/2013, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, através da ata de registro de preços n.º 46/2013.

Clodoaldo Leal de Carvalho – Matrícula 100.882.

Fabiano Mataruna da Silva – Matrícula 5684.

3) Márcia Gonçalves Santiago Coelho- Matrícula 874.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/10/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de dezembro de 2013.

**JANETE CELANO VALLADÃO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 111 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 232/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15632/2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 232/2013 cujo objeto é o fornecimento de material hospitalar, através da ata de registro de preços n.º 51/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 232/2013 do Processo Administrativo n.º 15632/2013, cujo objeto é o fornecimento de material hospitalar, através da ata de registro de preços n.º 51/2013.

Clodoaldo Leal de Carvalho – Matrícula 100.882.

Letelba Ferreira Junior – Matrícula 23449.

3) Márcia Gonçalves Santiago Coelho- Matrícula 874.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/10/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de dezembro de 2013.

**JANETE CELANO VALLADÃO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17532/2013

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17532/2013.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E MADLIX – COLETA SELETIVA E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO :** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2013

**VALOR:** R\$ 33.341,22 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

**PRAZO:** 02 (DOIS) MESES.

**FONTE DE RECURSO:** 203 e 202

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.02.10.122.0035.2099, 20.02.10.122.0001.2001, 20.02.10.305.0011.2084 e 20.02.10.301.0009.2074.

**NOTA DE EMPENHO:** 404/2013, 405/2013, 406/2013 e 407/2013.

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

**JANETE CELANO VALLADÃO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 113 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 270/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17532/2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 270/2013 cujo objeto é a locação de veículos automotores para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, através da ata de registro de preços n.º 13/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 270/2013 do Processo Administrativo n.º 17532/2013, cujo objeto é a locação de veículos automotores para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, através da ata de registro de preços n.º 13/2013.

1) Almir Andrade Gomes - Matrícula: 100757

2) Ivana Curvelo de Oliveira - Matrícula: 0864

3) Márcia Gonçalves Santiago Coelho - Matrícula 874.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/11/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de dezembro de 2013.

**JANETE CELANO VALLADÃO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSERE O ARTIGO 97-A E OS SEUS §§ 1º, 2º, 3º E 4º NA RESOLUÇÃO Nº 357, DE 05/12/2000 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, INSTITUINDO AS SESSÕES ESPECIAIS ITINERANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Insere o Artigo 97A e os seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º na Resolução nº 357, de 05/12/2000 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá, com o seguinte teor:

*“Art. 97A A Câmara Municipal de Maricá realizará, anualmente, Sessões Especiais de forma itinerante, sendo, pelo menos, em cada Distrito diferente da sede, com o seu calendário definido em Ato da Mesa Diretora no início de cada Sessão Legislativa.*

**§ 1º** O Ato que estabelecer o calendário das Sessões Especiais Itinerantes também definirá a quantidade mensal de sua realização e as localidades onde elas se realizarão.

**§ 2º** A Mesa Diretora deverá dar ampla divulgação das sessões que serão realizadas na forma estabelecida neste Artigo.

**§ 3º** Durante as sessões realizadas na forma deste Artigo, a Mesa Diretora apresentará à comunidade um relatório com as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Maricá, no período.

**§ 4º** Nas sessões realizadas na forma deste Artigo, poderá ser concedida a palavra para representantes da comunidade onde se realize a sessão, sendo seu uso regulado por quem estiver dirigindo a reunião.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 2013.

**VEREADOR FABIANO TAQUES HORTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

**VEREADOR FILIPE DIAS BITTENCOURT**  
**1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**